



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**CONTRATO Nº 044/2024**  
(de 07 de novembro de 2024)

**Contrato de Rateio**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Neri Vandresen*, CPF nº 560.121.019-53 de ora em diante designado simplesmente "MUNICÍPIO"; e, de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL - CIM AMUREL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 28.692.509/0001-61, com sede na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC, representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Grão-Pará, o Sr. HELIO ALBERTON JUNIOR, neste ato denominado de CONSÓRCIO, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/207 e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal sob nº 1.828/2024 e com base nos valores aprovados em ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**

1. É objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL - CIM- AMUREL, ATRAVÉS DO PROGRAMA DA USINA DE ASFALTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA/DEMARCAÇÃO/SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, conforme quantitativos apresentados abaixo, e cláusulas constantes do presente instrumento contratual:

DESCRIÇÃO	UND	QTD (m²)	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1. RUA JORGE LACERDA</b>				
1.1 Pintura do meio fio	m	760,00	R\$ 3,47	R\$ 2.637,20
<b>2. RUA FRANCISCO ADOLFO WIIEMANN</b>				
2.1 Pintura do meio fio	m	366,00	R\$ 3,47	R\$ 1.270,02
<b>3. RUA CAROLINA V</b>				
3.1 Pintura do meio fio	m	496,00	R\$ 3,47	R\$ 1.721,12
<b>4. RUA 21 DE JUNHO</b>				



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

4.1 Pintura do meio fio	m	232,00	R\$ 3,47	R\$ 805,04
<b>5. ESTRADA GERAL RIO CAFÉ</b>				
5.1 Pintura do meio fio	m	744,00	R\$ 3,47	R\$ 2.581,68
<b>6. RUA ALOÍSIO WILLEMANN</b>				
6.1 Pintura do meio fio	m	230,00	R\$ 3,47	R\$ 798,10
<b>7. RUA CLEMENTE OTTERSBACK</b>				
7.1 Pintura do meio fio	m	694,00	R\$ 3,47	R\$ 2.408,18
<b>8. RUA BERNARDO HEIDEMANN</b>				
8.1 Pintura de meio fio	m	1016,00	R\$ 3,47	3.525,52
<b>9. RUA BERNARDO HEMKEMEIER</b>				
9.1 Pintura de meio fio	m	1444,00	R\$ 3,47	5.010,68
<b>10. RUA BERNARDO HEMKEMEIER</b>				
10.1 Pintura de meio fio	m	378,00	R\$ 3,47	1.311,66
<b>11. RUA MARIA VANDRESEN RICKEN 2</b>				
11.1 Pintura de meio fio	m	142,60	R\$ 3,47	494,82
<b>12. RUA GERALDO VANDRESEN</b>				
12.1 Pintura de meio fio	m	366,00	R\$ 3,47	1.270,02
<b>13. RUA HUBERTO HENRIQUE WILLEMANN</b>				
13.1 Pintura de meio fio	m	212,00	R\$ 3,47	735,64
<b>14. RUA LUDGERO CARLOS LOCH</b>				
14.1 Pintura de meio fio	m	368,00	R\$ 3,47	1.276,96
<b>15. AUGUSTO RICKEN</b>				
15.1 Pintura de meio fio	m	1154,00	R\$ 3,47	4.004,38
<b>16. SERENEU LUIZ ALBERTON</b>				
16.1 Pintura de meio fio	m	222,00	R\$ 3,47	770,34
<b>17. RUA PADRE RADEMAKER</b>				
17.1 Pintura de meio fio	m	1420,00	R\$ 3,47	4.927,40



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

<b>18. RUA PRINCESA ISABEL</b>				
18.1 Pintura de meio fio	m	530,00	R\$ 3,47	1.839,10
<b>19. RUA MARIA VANDRESEN</b>				
19.1 Pintura de meio fio	m	416,00	R\$ 3,47	1.443,52
<b>20. RUA LUANA TARTARE</b>				
20.1 Pintura de meio fio	m	200,00	R\$ 3,47	694,00
<b>21. ELISEU BUSS</b>				
21.1 Pintura de meio fio	m	160,00	R\$ 3,47	555,20
<b>22. RUA VINTE E DOIS DE JULHO</b>				
22.1 Pintura de meio fio	m	800,00	R\$ 3,47	2.776,00
<b>23. SC 108</b>				
23.1 Pintura de meio fio	m	1758,00	R\$ 3,47	6.100,26
<b>24. RUA PAULO MATEUS RICKEN</b>				
24.1 Pintura de meio fio	m	452,00	R\$ 3,47	1.568,44
<b>25. RUA PADRE WOLMEINER</b>				
25.1 Pintura de meio fio	m	240,00	R\$ 3,47	832,80
<b>26. RUA NEREU RAMOS</b>				
26.1 Pintura de meio fio	m	1110,00	R\$ 3,47	3.851,70
<b>27. RUA TEODORO R. HEIDEMANN</b>				
27.1 Pintura de meio fio	m	754,00	R\$ 3,47	2.616,38
<b>28. RUA DONATO WIEMES</b>				
28.1 Pintura de meio fio	m	220,00	R\$ 3,47	763,40
<b>29. AVENIDA SETE DE SETEMBRO</b>				
29.1 Pintura de meio fio	m	8972,00	R\$ 3,47	31.132,84
<b>30. RUA ANTÔNIO HEIDEMANN</b>				



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

30.1 Pintura de meio fio	m	1400,00	R\$ 3,47	4.858,00
<b>31. RÓTULA AVENIDA SETE DE SETEMBRO</b>				
31.1 Placas D=50cm com poste (colocada)	und	4	R\$ 430,39	1.721,56
32.2 Placas 70x50cm com poste (colocada)	und	1	R\$ 454,32	454,32
33.3 Sinalização Horizontal Manual (faixa de pedestres, lombadas, setas)	m <sup>2</sup>	100	R\$ 30,5	3.050,00
				TOTAL R\$ 5.225,88
<b>32. RÓTULA AVENIDA SETE DE SETEMBRO</b>				
32.1 Placas D=50cm com poste (colocada)	und	2	R\$ 430,39	860,78
32.2 Instalação e fornecimento de Tachão	und	50	R\$ 39,72	1.986,00
33.3 Sinalização Horizontal Manual (faixa de pedestres, lombadas, setas)	m <sup>2</sup>	50	R\$ 30,5	1.525,00
				TOTAL R\$ 4.371,78
<b>33. FAIXAS DE PEDESTRES</b>				
33.3 Sinalização Horizontal Manual (faixa de pedestres, lombadas, setas)	m <sup>2</sup>	1159	R\$ 30,5	35.349,50
<b>34. BALANÇAS</b>				
34.1 Placas 70X50cm com poste (colocada) Balança	und	8	R\$ 430,39	3.443,12
34.2 Placas 70X50cm com poste (colocada) Reduza a Velocidade	und	8	R\$ 430,39	3.443,12
				TOTAL R\$ 6.886,24
<b>VALOR TOTAL.....</b>				<b>R\$ 146.413,80</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS**

2. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1 - Prestação de serviços de placas/pintura/demarcação/sinalização asfáltica de trechos de ruas no município de Rio Fortuna/SC, através do programa da usina de asfalto. Conforme especificações nos dispositivos do presente instrumento.

2.2 Os serviços serão executados conforme prévia solicitação do Secretário Responsável e pedido emitido pelo Departamento de Compras.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Para a execução do objeto deste contrato, conforme serviço e quantidade executada, valores unitários e especificações da Cláusula Primeira deste instrumento, o Município pagará ao Consórcio a importância de **R\$ 146.413,80** (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

3.2 As despesas com operador/motorista e as despesas decorrentes do mesmo ficam a cargo do CONSÓRCIO.

3.3 As despesas com abastecimento do equipamento ficam a cargo do CONSÓRCIO;

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços, emissão da nota fiscal e comprovação da execução do serviço por parte do responsável pela execução, através da apresentação de planilha contendo local, data, descrição do equipamento, serviços executados, imagens e demais informações necessárias para comprovação da execução do serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico.

4.2 Os pagamentos serão realizadas mensalmente, ao CONSÓRCIO, conforme execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente contrato de rateio esta prevista na Lei Orçamentária Anual do Município, respectivos anexos e suplementações, nas seguintes rubricas orçamentárias:

<b>Atividades Atendidas</b>	<b>Total</b>
(65) 3.3.71.00 - Despesas com Manutenção das atividades do Consórcio	R\$ 146.413,80
<b>Valor Total por ente consorciado</b>	<b>R\$ 146.413,80</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade do CONSÓRCIO, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA TERCEIRA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 O consórcio público deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

7.2 Cabe ao Município de Rio Fortuna fiscalizar aos serviços prestados pelo CONSÓRCIO nesta municipalidade, sendo designado como FISCAL DE CONTRATO o Senhor Marco Antônio Eing, Engenheiro Civil, matrícula nº 1905.

**CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

8. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9. Cabe ao MUNICÍPIO a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação ao CONSÓRCIO, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

9.1 Ao CONSÓRCIO cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do MUNICÍPIO.

9.2 A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONSÓRCIO no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

9.3 O CONSÓRCIO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**.

10.2 As alterações e eventual modificação de valores constantes neste contrato, se sujeitam as disposições da Lei 14.133/2021, em especial art. 75, inciso I e § 2º.

10.3 Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 11.107/2005 e demais regulamentações, objetivando a cumprir as obrigações do contrato de programa e garantir a manutenção do consórcio e a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES**

11.1 A inadimplência do MUNICÍPIO importará na suspensão da utilização dos serviços previstos no Contrato de Programa da Usina de Asfalto, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

11.2. No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESLIGAMENTO DO MUNICÍPIO**

12.1 O Município inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005.

13.2 A legitimação da atuação do Consórcio decorre da transferência de prerrogativas para



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

a gestão associada de serviço público.

13.3 O CIM-AMUREL é um instrumento de execução das políticas públicas dos consorciados, integrando-se a Administração indireta de cada um dos entes consorciados.

13.4 A relação jurídica entre consórcio e consorciado é disciplinada pela lei federal nº 11.107, de 2005, e pelo Protocolo de Intenções.

13.5 As alterações e eventual modificação de valores constantes neste contrato, se sujeitam as disposições da Lei 14.133/2021, em especial art. 75, inciso I e § 2º.

13.6 E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.7 Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Rio Fortuna/ SC, 07 de novembro de 2024.

**NERI VANDRESEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO CONTRATANTE**

**HELIO ALBERTON JUNIOR**  
**PRESIDENTE DO CIM-AMUREL**  
**CONSÓRCIO CIM-AMUREL**

**TESTEMUNHAS:**

**Marta Regina Neckel**  
CPF 017.516.669-21

**Sintia Milena Boeing**  
CPF 038.328.859-27